



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de fax (17) 3475-1116/3475-1124 ou ao e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Meridiano da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2013

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com entregas parceladas durante o primeiro semestre de 2013.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
ASSINATURA:	
DATA:	



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL Nº 017/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

PROCESSO Nº 021/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de março de 2013

HORÁRIO: a partir das 08h30m

LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 – Centro – Meridiano/SP.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº **021/2013**, objetivando a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com entregas parceladas durante o primeiro semestre de 2013, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 961, de 06 de março de 2007 e nº 1387 de 17 de janeiro de 2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, iniciando-se no **dia 27 de março de 2013, às 08h30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de produtos hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com entregas parceladas durante o primeiro semestre de 2013**, com vigência a partir da assinatura contratual até 12/07/2013.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 010/2013

Processo nº 021/2013

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 010/2013

Processo nº 021/2013

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou servidor da administração municipal.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato, quando for o caso;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"



1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União (Prova de Regularidade).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será:

Item	Redução
1	R\$ 15,00
2	R\$ 15,00
3	R\$ 1,00
4	R\$ 4,00
5	R\$ 5,00
6	R\$ 9,00

Item	Redução
07	R\$ 5,00
08	R\$ 2,00
09	R\$ 3,00
10	R\$ 0,50
11	R\$ 4,00
12	R\$ 0,50

Item	Redução
13	R\$ 20,00
14	R\$ 10,00
15	R\$ 7,00
16	R\$ 6,00
17	R\$ 9,00
18	R\$ 4,00

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas,

no prazo de dois dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 - Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgarão o mesmo definitivamente.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante requisição do setor competente;

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, nos endereços constantes no Anexo VII.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante requisição do setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL

MERIDIANO

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com 10 (dez) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito mediante cheque junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Meridiano/SP.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da homologação, comparecer no Paço Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Jornal de Circulação Regional.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado em Jornal de Circulação Regional

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em Jornal de Circulação Regional.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, após a celebração do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo V – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII – Endereços dos Locais de Entrega dos Produtos

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial

10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2013, a saber:

020605 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0104.2028.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

12.306.0104.2028.0001 – Merenda Estadual

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

12.306.0104.2028.0004 – Merenda Emei
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.306.0104.2028.0005 – Merenda Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.306.0104.2028.0006 – PNAEM-Merenda-Médio-FNDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.306.0104.2028.0007 – PNAEP-Merenda-Pré Escola-FNDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Fernandópolis/SP.

Meridiano, 13 de março de 2013.

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

Este edital encontra-se
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Procurador (a) Jurídico (a)

Anexo I
Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
MERIDIANO

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

PROCESSO Nº 021/2013

Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com entregas parceladas durante o primeiro semestre de 2013, de acordo e conformes descritos e relacionados abaixo:

ITEM	01
ALIMENTO	ALHO
CARACTERÍSTICAS	<i>de primeira qualidade; intacto e firme; isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou perfurações; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>175</i>
R\$ UNITÁRIO	14,20
R\$ TOTAL	2.485,00

ITEM	02
ALIMENTO	ABACAXI
CARACTERÍSTICAS	<i>uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>730</i>
R\$ UNITÁRIO	3,49
R\$ TOTAL	2.547,70

ITEM	03
ALIMENTO	ABÓBORA CABOTIÃ
CARACTERÍSTICAS	<i>de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>35</i>
R\$ UNITÁRIO	3,08
R\$ TOTAL	107,80

ITEM	04
ALIMENTO	ABÓBORA PAULISTINHA
CARACTERÍSTICAS	<i>de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>180</i>
R\$ UNITÁRIO	3,79
R\$ TOTAL	682,20

ITEM	05
ALIMENTO	BETERRABA



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

CARACTERÍSTICAS	de primeira qualidade; sem ramo; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>280</i>
R\$ UNITÁRIO	2,99
R\$ TOTAL	837,20

ITEM	06
ALIMENTO	<i>CEBOLA</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>intacta e firme; de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; isenta sujidades e larvas; devendo ser bem desenvolvida e de coloração e tamanho uniformes.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>560</i>
R\$ UNITÁRIO	2,99
R\$ TOTAL	1.674,40

ITEM	07
ALIMENTO	<i>CENOURA</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>de primeira qualidade; sem ramo; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>280</i>
R\$ UNITÁRIO	2,99
R\$ TOTAL	837,20

ITEM	08
ALIMENTO	<i>CHUCHU</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>apresentar cor própria, na temperatura ambiente. Não pode ter textura danificada, consistência pegajosa, bolor, sujidades, cheiro fermentado ou pútrido.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>140</i>
R\$ UNITÁRIO	2,42
R\$ TOTAL	338,80

ITEM	09
ALIMENTO	<i>GOIABA</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>140</i>
R\$ UNITÁRIO	3,42
R\$ TOTAL	478,80

ITEM	10
ALIMENTO	<i>LIMÃO TAITI</i>



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

CARACTERÍSTICAS	<i>de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>20</i>
R\$ UNITÁRIO	2,19
R\$ TOTAL	43,80

ITEM	11
ALIMENTO	<i>MAMÃO FORMOSA</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e oriundos do manuseio e transporte.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>265</i>
R\$ UNITÁRIO	2,79
R\$ TOTAL	739,35

ITEM	12
ALIMENTO	<i>MANDIOQUINHA</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>15</i>
R\$ UNITÁRIO	5,26
R\$ TOTAL	78,90

ITEM	13
ALIMENTO	<i>MELANCIA</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e oriundos do manuseio e transporte.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>1950</i>
R\$ UNITÁRIO	1,99
R\$ TOTAL	3.880,50

ITEM	14
ALIMENTO	<i>MORANGO</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>firmes, sem podridões, uniformes, coloração característica.</i>
UNIDADE	<i>Bandeja</i>
QUANTIDADE	<i>350</i>
R\$ UNITÁRIO	5,39
R\$ TOTAL	1.886,50

ITEM	15
ALIMENTO	<i>OVO</i>



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

CARACTERÍSTICAS	<i>de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável.</i>
UNIDADE	<i>Dúzia</i>
QUANTIDADE	<i>380</i>
R\$ UNITÁRIO	3,49
R\$ TOTAL	1.326,20

ITEM	16
ALIMENTO	<i>PEPINO</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>de primeira qualidade, intacto e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações, brotos; isenta de parasitas, sujidades e larvas; tamanho e coloração uniformes.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>340</i>
R\$ UNITÁRIO	3,29
R\$ TOTAL	1.118,60

ITEM	17
ALIMENTO	<i>REPOLHO</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>340</i>
R\$ UNITÁRIO	3,99
R\$ TOTAL	1.356,60

ITEM	18
ALIMENTO	<i>TANGERINA</i>
CARACTERÍSTICAS	<i>de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.</i>
UNIDADE	<i>Kilo</i>
QUANTIDADE	<i>200</i>
R\$ UNITÁRIO	3,29
R\$ TOTAL	658,00



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

- DECLARAÇÃO -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº 010/2013
PROCESSO Nº 021/2013

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2013, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



A N E X O III

**Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o
Ministério do Trabalho**

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 010/2013 - Processo nº. 021/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 010/2013 - Processo nº. 021/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2013, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO **CONTRATO Nº/.....** **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2013** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Meridiano e a Empresa
.....

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Meridiano, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.092/0001-08, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1617, Centro, na cidade de Meridiano/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISTEU BALDIN, RG nº 6.273.440 SSP/SP, CPF nº 541.059.948-91** de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº **010/2013** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1 - Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com entregas parceladas durante o primeiro semestre de 2013.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 010/2013;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 - Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 12/07/2013, a partir da assinatura contratual.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovada pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$:(.....).

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2013, a saber:

020605 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0104.2028.0000 – Manutenção da Merenda Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

12.306.0104.2028.0001 – Merenda Estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.306.0104.2028.0004 – Merenda Emei
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.306.0104.2028.0005 – Merenda Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.306.0104.2028.0006 – PNAEM-Merenda-Médio-FNDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.306.0104.2028.0007 – PNAEP-Merenda-Pré Escola-FNDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente deverá ser executado até 12/07/2013, a partir da assinatura contratual.
5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada, mediante requisição do setor competente.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com 10 (dez) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
6.3 - O pagamento será feito mediante cheque junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Meridiano/SP.
6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
9.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10 (dez) por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Meridiano/SP, de de

ARSITEU BALDIN
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DA EMPRESA
Representante da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:-



ANEXO VII

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE MERIDIANO:

01 – EE DONATO MARCELO BALBO

Rua João Caineli, nº 2241 - Centro

02 – EMEF PROFESSORA PAULA ZANGRANDO

Rua João Savazi nº 1697 - Centro

03 – EMEF ODAIR DE OLIVEIRA SILVA

Rua B, s/nº - Povoado de Santo Antônio do Viradouro

04 – EMEI DOLORES MARIA TORRENTE

Rua João do Nascimento Costa nº 1845

05 – EMEI SANTO ANTONIO DO VIRADOURO

Rua A, s/nº - Povoado de Santo Antônio do Viradouro



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ nº
Inscrição Estadual nº
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos hortifrutigranjeiros abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, acatando todas estipulações consignadas no ANEXO I do Edital, conforme descritos e relacionados abaixo:

Item	Alimento	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Alho	Kilo	175		
02	Abacaxi	Kilo	730		
03	Abóbora Cabotiã	Kilo	35		
04	Abóbora Paulistinha	Kilo	180		
05	Beterraba	Kilo	280		
06	Cebola	Kilo	560		
07	Cenoura	Kilo	280		
08	Chuchu	Kilo	140		
09	Goiaba	Kilo	140		
10	Limão	Kilo	20		
11	Mamão Formosa	Kilo	265		
12	Mandioquinha	Kilo	15		
13	Melancia	Kilo	1950		
14	Morango	Bandeja	350		
15	Ovo	Dúzia	380		
16	Pepino	Kilo	340		
17	Repolho	Kilo	340		
18	Tangerina	Kilo	200		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do A edital do Pregão Presencial nº 010/2013.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura e carimbo da empresa